



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 30/12/2025 - Edição nº 1725

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES.

Dr. Francisco Dias Maçano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 24 de dezembro de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para financiar ações do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Unidade de Acolhimento “Projeto Casulo”.

Parágrafo único. Os referidos créditos serão viabilizados mediante excesso de arrecadação apurado no presente exercício financeiro, proveniente do Termo de Convênio nº 433/2023, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

Parágrafo único. O referido crédito será aberto por meio de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, proveniente da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde – Proposta nº 36000713251202500 – Ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de dezembro de 2025.

Dr. Francisco Dias Maçano Junior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública